



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 74/2023

OBJETO: Edição de Instrução Normativa destinada a disciplinar a elaboração, a alteração e o acompanhamento do portfólio de projetos da Agenda Regulatória da Agência; e revisão da 5ª edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.320182/2023-74

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta para edição de Instrução Normativa destinada a disciplinar a elaboração, a alteração e o acompanhamento do portfólio de projetos da Agenda Regulatória da Agência; e revisão da 5ª edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Nota Técnica - ANTT nº 8710 (0557371) apresentou proposta para aprimorar processos, produtos e resultados relacionados à Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio de duas estratégias, quais sejam: edição de Instrução Normativa destinada a disciplinar a elaboração, a alteração e o acompanhamento do portfólio de projetos da Agenda Regulatória da Agência. Ela visa definir alguns contornos relevantes para a padronização e para o alcance da transparência e da previsibilidade inerentes a tal ferramenta de planejamento; e revisão da 5ª edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória, que tem o condão de detalhar, de forma pormenorizada, ritos, produtos e resultados esperados, auxiliando o corpo técnico da ANTT a realizar as ações necessárias para a melhoria da qualidade regulatória da Agência.

2.2. O Manual de Procedimentos vigente foi publicado em 2019, e sua revisão é um passo importante para promover o alinhamento dos processos regulatórios e do ciclo de execução desses processos às necessidades e desafios atuais.

2.3. A Agenda Regulatória é um instrumento que indica as matérias que demandarão uma atuação prioritária da ANTT, ao longo de sua vigência. Caracteriza-se, assim, como uma ferramenta de planejamento adotada no âmbito do ciclo regulatório da ANTT, com objetivo de dar previsibilidade às ações da Agência e direcionar esforços para o cumprimento da sua missão e objetivos estratégicos. A obrigatoriedade de utilização de Agendas Regulatórias pelas Agências Reguladoras é determinada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

2.4. Na ANTT, as principais orientações relativas à Agenda Regulatória são extraídas de Leis,

Decretos e do Manual de Procedimentos editado em 2019. O Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT busca construir uma compreensão institucional sobre a relevância da Agenda no desenvolvimento normativo da Agência e na estruturação de um cenário regulatório mais estável e atrativo, bem como orienta a atuação do corpo técnico da ANTT quanto à sua utilização. O Manual vigente foi aprovado pela Deliberação ANTT nº 735, de 9 de julho de 2019, e contempla as etapas de elaboração/alteração, implementação, acompanhamento e encerramento da Agenda Regulatória, com foco nas ações, nos produtos regulatórios e nos resultados desses produtos.

2.5. Além do Manual, não há, internamente na Agência, outro normativo que estabeleça diretrizes centrais relativas à elaboração e à evolução da Agenda. Como mencionado, as regras vigentes derivam de disposições constantes de leis e decretos, que tratam da matéria de forma mais superficial.

2.6. Apesar de não ter um cenário regulatório desestruturado em relação à Agenda Regulatória e à sua implementação, os seguintes eventos tornaram necessária não só a modernização do Manual, como também a concepção de um ato normativo para melhor disciplinar a elaboração, a alteração e o acompanhamento do portfólio de projetos da Agenda:

- a) a experiência adquirida desde 2011 com sua elaboração e seu acompanhamento;
- b) as inovações promovidas nos Processos de Participação e Controle Social - PPCS da ANTT por meio publicação da Resolução ANTT nº 6.020, de 20 de julho de 2023; e
- c) a alteração no arcabouço legal relacionado ao tema (*provocada pela publicação do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamentou a Análise de Impacto Regulatório - AIR e a Avaliação de Resultado Regulatório - ARR no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; do Decreto nº 11.092, de 8 de junho de 2022, que promulgou o "Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relacionado a Regras Comerciais e de Transparência"; e do Decreto nº 11.243, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a promoção de boas práticas regulatórias no âmbito do Poder Executivo federal para atender ao Anexo II ao Protocolo promulgado pelo Decreto nº 11.092, de 2022*).

2.7. Como forma de identificar perspectivas e sugestões dos servidores e colaboradores da Agência, uma vez que serão eles a utilizar e a aplicar o conteúdo produzido, as minutas de Instrução Normativa e de revisão do Manual de Procedimentos da Agenda foram submetidas à Consulta Interna.

2.8. A Consulta Interna nº 03/2023 – CI 03/2023 foi direcionada a todos os servidores e colaboradores da ANTT e o período estabelecido para envio de contribuições via Sistema ParticipANTT foi de duas semanas, iniciado no dia 31 de outubro de 2023 e finalizado em 13 de novembro de 2023. A documentação relativa ao evento encontra-se disponível no Portal da ANTT, na página do Sistema ParticipANTT, podendo ser acessada a partir do link [CI nº 03/2023](#).

2.9. Em 17 de novembro de 2023 foi publicado no Sistema ParticipANTT o [Relatório Simplificado da CI](#), em atendimento ao disposto no art. 28 da Resolução ANTT nº 6.020, de 2023, que determina que "O Relatório Simplificado das Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas, Tomadas de Subsídios e Consultas Internas deverá ser publicado após 10 (dez) dias úteis do término do prazo do respectivo Processo de Participação e Controle Social - PPCS".

2.10. Para elaborar a Instrução Normativa e promover a revisão do Manual, foram consideradas, além da experiência prática da equipe de acompanhamento da Agenda Regulatória, as

disposições constantes dos seguintes normativos:

- a) Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020;
- b) Decreto nº 11.092, de 8 de junho de 2022;
- c) Decreto nº 11.243, de 21 de outubro de 2022;
- d) Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022; e
- e) Resolução ANTT nº 6.020, de 20 de julho de 2023.

2.11. O detalhamento dos elementos constantes dos normativos supracitados e também da experiência da equipe de acompanhamento da Agenda que foram considerados nas propostas estão consignados na Nota Técnica - ANTT nº 7176 (19593158).

2.12. No entanto, as minuta mencionadas na Nota Técnica - ANTT nº 7176 (19593158) e submetidas à CI foram objeto de novos ajustes, a despeito de não terem sido registradas contribuições derivadas do mencionado evento de participação. As mudanças se apresentaram necessárias para corrigir algumas inconsistências e para tornar o Manual mais prático e didático.

2.13. As modificações mais relevantes implementadas na nova versão da Instrução Normativa e no Manual de Procedimentos após a realização da Consulta Interna estão apresentadas no Relatório à Diretoria 635 (20569067).

2.14. No que tange às orientações sobre vigência, sugere-se que o início da vigência da Instrução Normativa seja de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação e que seja sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil, conforme disposição do artigo 4º, I e II, do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto e com base na análise técnica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta de Instrução Normativa DG (20926700) que disciplina a elaboração, a alteração e o acompanhamento do portfólio de projetos da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; e da Minuta de Deliberação DG (20926613) que aprova a 8ª edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT (20568585).

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20922357 e o código CRC 9167AFB2.

Referência: Processo nº 50500.320182/2023-74

SEI nº 20922357

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br